



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987.

EMENTA: Dá nova redação ao artigo
2º da Lei Municipal nº422,
de 21 de setembro de 1987.

TRANSCRITO
Livro próprio N.º -
Pag 30
Em. 28/12/87
nmfaria

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus represen-
tantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 422 ,
de 21.09.87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Os recursos para atendimento do Crédi-
to Adicional Suplementar que menciona, correrão às seguintes
contas:

- 1 - do resíduo do saldo que passou
para o exercício de 1987...(FIM).....Cz\$ 4.401,39
- 2 - do excesso de arrecadação do
Fundo de Participação dos Muni-
cípios apurado neste exercício.....Cz\$496.677,01
- TOTAL.....Cz\$501.078,40 "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 28 DE DEZEMBRO
DE 1987.

Rubens José de Macedo
-Prefeito Municipal-